



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DO CONTRATO Nº 029/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**', e de outro lado a empresa **ESPAÇOD – CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio de Barros, nº 546 – andar: 1 – Tatuapé – São Paulo – SP (03.089-000), inscrita no CNPJ sob nº 07.769.842/0001-51, aqui representada por **YULICO YTIKAWA FERREIRA**, brasileira, divorciada, professora e pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.198.063-3, e inscrita no CPF/MF sob nº 896.843.468-91, residente e domiciliada na Estrada Velha da Penha, nº 88 – Tatuapé – São Paulo – SP (03.090-020), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 029/2015, firmado pelas partes em 02 de abril de 2015, originário da Tomada de Preços nº 004/2015, Processo nº 39787/2015, para fins de contratação de empresa especializada que ofereça profissionais (3 psicólogos, 24 (vinte e quatro) AVE's, 1 Psicopedagogo, 1 Intérprete em libras) para atendimento à Educação Especial, que realizem ações pertinentes a diagnóstico, acompanhamento, orientações e intervenções junto aos alunos, pais e professores sob a demanda apresentada pelo Departamento de Educação.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 08 (oito) meses, a contar de 22 de abril de 2017, com término em 22 de dezembro de 2017, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 342.521,58 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta e oito centavos)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 029/2015.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 029/2015.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DO CONTRATO Nº 029/2015

Manutenção da Seção de Educação Infantil – 12.365.0018.2027

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 3.3.90.39

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2015.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 22 de abril de 2017.

YULICO YTIKAWA FERREIRA

ESPAÇOD – Consultoria e Assessoria
Educativa, Cultural e Empresarial Ltda – ME

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

ESPAÇOD – Consultoria e Assessoria
Educativa, Cultural e Empresarial Ltda - ME

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO

RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1